



## Edição Extra

# Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XCII

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2026

NÚMERO 22727-A

## SUMÁRIO

<b>GOVERNO DO ESTADO</b>	<b>1</b>
<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIAS DE ESTADO</b>	<b>3</b>
Educação.....	3
Turismo.....	3
<b>FUNDAÇÕES ESTADUAIS</b>	<b>3</b>
FCC – Fundação Catarinense de Cultura.....	3

## GOVERNO DO ESTADO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (SCC)
Lei Complementar nº 893, de 8 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 22672, de 9 de janeiro de 2026, págs. 1 e 2.
Solicitação de republicação oriunda da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), conforme Ofício GP/DL/308/2026, constante dos autos do processo administrativo nº SCC 5203/2026. Segundo a ALESC, “a presente medida decorre da constatação de inexatidão na consolidação da redação final, a qual não refletiu integralmente o texto efetivamente aprovado no âmbito das Comissões e do Plenário, caracterizando erro material passível de retificação por meio de republicação por incorreção. A correção foi promovida nos termos do art. 265 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina”.

Cod. Mat.: 1172627

### LEI COMPLEMENTAR Nº 893, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 255, de 2004, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Cargos, Funções e Vencimentos dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 7º, 16, 16-A, 17, 28 e 29 da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º O cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Controle Externo constitui carreira essencial e

exclusiva de Estado, competindo-lhe privativamente as atribuições relacionadas ao exercício das competências constitucionais e legais do Tribunal de Contas, na forma estabelecida no Anexo V desta Lei Complementar.” (NR)

“Art. 16. O ingresso no cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, compreendendo as seguintes fases:

I – provas escritas, objetivas e discursivas;

II – avaliação de títulos; e

III – avaliação psicológica.

§ 1º As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, têm por finalidade aferir teoricamente os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições do cargo e versarão sobre o programa indicado no edital do concurso.

§ 2º A avaliação de títulos, de caráter classificatório, considerará a formação acadêmica e/ou o exercício de atividades afins que habilitem o candidato ao melhor desempenho das atribuições do cargo, observados os critérios fixados no edital.

§ 3º A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar, por meio de métodos e instrumentos psicométricos cientificamente validados e em conformidade com as normas e diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, a compatibilidade entre o perfil psicológico do candidato e as atribuições do cargo.

§ 4º O ingresso ocorrerá no Nível e Referência iniciais da carreira de Auditor Fiscal de Controle Externo.” (NR)

“Art. 16-A. Sem prejuízo do disposto no art. 16 desta Lei Complementar, o edital poderá prever a realização, em caráter eliminatório, de investigação social e de exame toxicológico, assegurados a tramitação sigilosa e o direito de defesa.

§ 1º A investigação social tem por objetivo verificar a idoneidade moral, a conduta social e a vida pregressa do candidato, de modo a aferir sua compatibilidade com os deveres éticos, funcionais e institucionais inerentes ao cargo, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º O candidato poderá ser eliminado do certame mediante decisão fundamentada da autoridade competente, quando comprovada a existência de fato ou comportamento, ainda que não sancionado em sede administrativa ou judicial, que revele manifesta incompatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

§ 3º O exame toxicológico terá seus procedimentos específicos, janelas de detecção e substâncias pesquisadas definidos no edital, nos termos da legislação vigente, assegurando-se ao candidato o direito à contraprova e ao devido processo legal.” (NR)

“Art. 17. São requisitos de escolaridade para ingresso no cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, diploma de conclusão de curso superior, com grau de bacharel, e

habilitação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Direito, Economia, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Software, Engenharia Sanitária e Sistemas de Informação, conforme especificações no edital do concurso público.” (NR)

“Art. 28. Ao servidor do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, ocupante de cargo de nível fundamental ou médio, que comprovar a conclusão de curso de nível superior nas áreas do conhecimento relacionadas com as atividades administrativas e técnicas do Tribunal de Contas do Estado, é assegurado Adicional de Conclusão de Graduação correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento do Nível 11, Referência I, da Tabela Referencial de Vencimento dos cargos de provimento efetivo do Tribunal de Contas, sobre o qual incidirá o Adicional por Tempo de Serviço.” (NR)

“Art. 29. Aos servidores em efetivo exercício no Tribunal de Contas é assegurada a percepção de Gratificação de Desempenho e Produtividade calculada sobre o piso de vencimento até o valor máximo estabelecido no Anexo X desta Lei Complementar, condicionada à avaliação funcional individual do servidor conforme critérios e periodicidade disciplinados em ato normativo do Tribunal de Contas.

.....” (NR)

Art. 2º O Anexo V da Lei Complementar nº 255, de 2004, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º O art. 13 da Lei Complementar nº 297, de 26 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ....”

§ 3º Aplica-se o disposto no *caput* e no § 2º deste artigo ao servidor titular de cargo de provimento efetivo de nível médio.” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar se aplica, no que couber, aos inativos e aos pensionistas respectivos com direito à paridade em seus benefícios, nos termos da Constituição da República.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, vedada a atribuição de efeitos financeiros retroativos.

Art. 6º Ficam revogados os incisos I, II e III do art. 29 da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004.

Florianópolis, 8 de janeiro de 2026.

**JORGINHO MELLO**  
Clarikennedy Nunes

ANEXO ÚNICO

“ANEXO V  
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS EFETIVOS DO

QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS  
(Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
TC-AFCE	Auditor Fiscal de Controle Externo	<p>Exercer atividades relacionadas às atribuições constitucionais e legais de controle externo e às administrativas de competência do Tribunal de Contas, abrangendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- assessorar e prestar consultoria técnica relacionada às competências constitucionais e legais do Tribunal de Contas;</li> <li>- planejar, coordenar e supervisionar a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão;</li> <li>- executar a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão, bem como acompanhar e monitorar as decisões do Tribunal;</li> <li>- planejar, coordenar e supervisionar auditorias e inspeções a serem realizadas em quaisquer unidades jurisdicionadas;</li> <li>- instruir processos formalizados no âmbito do Tribunal de Contas;</li> <li>- elaborar estudos, pesquisas e pareceres sobre matérias relacionadas ao controle externo;</li> <li>- elaborar relatórios, informações e pareceres em processos de auditorias, inspeções e outros relacionados ao controle externo;</li> <li>- desempenhar atividades de suporte técnico e administrativo especializado, essenciais à gestão e à execução das competências constitucionais e legais do Tribunal de Contas.</li> </ul>

(NR)  
Cod. Mat.: 1172631

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

ATO nº 641 / 2026

**CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, conforme processo n. SAQ 555/2026, a TIAGO BOLAN FRIGO, mat. 0715037-7-01, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AQUICULTURA E PESCA, da SAQ, a contar de 01/04/2026.

ATO nº 642 / 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SCC 6083/2026, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SAQ:

\* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n. 6.745/85, FABIANO MÜLLER SILVA, mat. 0718545-6-01, do cargo de DIRETOR DE AQUICULTURA E PESCA, nível FG-1.

\* **NOMEAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, FABIANO MÜLLER SILVA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AQUICULTURA E PESCA.

ATO nº 645 / 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 3º, 12, 14 e 16, da Lei nº 18.876/2024, conforme processo n. DETRAN 37509/2026, resolve DESIGNAR os abaixo relacionados, para comporem a JARI REGIONAL DE CHAPECÓ, do DETRAN, para o mandato de 1 (um) ano:

\* Secretário:

-ELIZANE APARECIDA LEHR, mat. 0349070-0-03.

\* Membros julgadores com notório conhecimento na área de trânsito:

-GABRIELA BARELLA ARCARI;  
-PETERSON VIVAN;  
-JONAS PAULO FANTIN; e  
-ENZO BERTASO SANDER.

\* Membro julgador dentre servidores públicos em exercício no DETRAN:

-DANIELA BRESOLIN, mat. 0357842-9-03, exercendo a Presidência da JARI.

\* Membro julgador oriundo de entidades representativas da sociedade legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação estadual, selecionados a partir de edital de chamamento público que permita a ampla participação da sociedade:

-DANIEL BONFIM SANTORO.

ATO nº 646 / 2026

**CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, conforme processo n. SEMAE 720/2026, a CLEITON MÁRCIO FOSSÁ, mat. 0759459-3-01, do cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE, da SEMAE, a contar de 01/04/2026.

ATO nº 647 / 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SCC 6099/2026, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SEMAE:

\* **EXONERAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, GUILHERME DALLACOSTA, mat. 0379614-0-03, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE.

\* **NOMEAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, GUILHERME DALLACOSTA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE.

ATO nº 648 / 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 3º, 12, 14 e 16, da Lei nº 18.876/2024, conforme processo n. DETRAN 37501/2026, resolve DESIGNAR os abaixo relacionados, para comporem a JARI REGIONAL DE ITAJAÍ, do DETRAN, para o mandato de 1 (um) ano:

\* Secretário:

-EDUARDO FELIPE ESPINDOLA STUPP, mat. 0934026-2-01.

\* Membros julgadores com notório conhecimento na área de trânsito:

-ROBERTO FERNANDES;  
-ANELISE FREITAS RASMUSSEN;  
-JOSÉ CLOTANILDES DE OLIVEIRA JUNIOR; e  
-MARCELLA FERREIRA PEGORINI.

\* Membro julgador dentre servidores públicos em exercício no DETRAN:

-JEFFERSON ROBERTO GOMES DOS SANTOS, mat. 0356780-0-30, exercendo a Presidência da JARI.

\* Membro julgador oriundo de entidades representativas da sociedade legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação estadual, selecionados a partir de edital de chamamento público que permita a ampla participação da sociedade:

-EDSON MANOEL PEREIRA.

ATO nº 649 / 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, de acordo com os arts. 3º, 13, 15 e 16, da Lei nº 18.876/2024, conforme processo n. DETRAN 37507/2025, resolve DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para compor a JARI REGIONAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, do DETRAN, para o mandato de 1 (um) ano:

\* Secretário:

-ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ, mat. 0190640-2-01.

\* Membros julgadores com notório conhecimento na área de trânsito:

-MARCOS BROLLO JÚNIOR;  
-DILANA DA SILVA;  
-GILSON ANTONIO ROGERI; e  
-ARLINDO CRUZ.

\* Membros julgadores dentre servidores públicos em exercício no DETRAN:

-BIANCA MELLO DE LIZ, mat. 0322801-0-01, exercendo a Presidência.

\* Membros julgadores oriundos de entidades representativas da sociedade legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação estadual, selecionados a partir de edital de chamamento público que permita a ampla participação da sociedade:

-DIOGO MEISTER.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado

**VÂNIO BOING**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1172686

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ATO nº 634 / 2026

**PRORROGAR**, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SES 234808/2025, os efeitos do Ato nº 703/2020, publicado em 04/05/2020, que colocou à disposição da SES, FLAVIA MOREIRA SOARES, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada no Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 01/01/2026 até 31/12/2026.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado

**VÂNIO BOING**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1172693

ATO nº 640/2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições e conforme o processo nº PGE 1779/2026, resolve baixar os seguintes atos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina:

**TORNAR SEM EFEITO**, a nomeação por concurso da abaixo relacionada, efetuada por intermédio do Ato nº 186, publicado em 02.02.2026, para exercer o cargo de Contador, em razão de ter solicitado final de fila.



**Governo do Estado de Santa Catarina**

Governador  
**Jorginho Mello**

Vice-Governadora  
**Marilisa Boehm**

Secretário de Estado da Administração  
**Vânio Boing**

Gerente do Diário Oficial  
**Arlene Natália Cordeiro**

Diretor do Arquivo Público  
**Rodrigo Fernando Beirão**

**Secretaria de Estado da Administração**

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

**SEA**  
(48) 3665-1400  
www.sea.sc.gov.br

**DOE**  
(48) 3665-6277  
(48) 3665-6269  
diariooficial@sea.sc.gov.br  
www.doe.sea.sc.gov.br

Class.	Inscrição	Nome candidato(a)
24º	367009037	Monielle Moraes Elias Rosa

**NOMEAR POR CONCURSO**, de acordo com os arts. 9º e 10º da Lei nº 6.745/85 e conforme a homologação do resultado final do concurso público de ingresso referente ao Edital nº 002/2022, efetuada por intermédio da Portaria nº 61, publicada em 04.05.2023, o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo de Contador, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina:

Class.	Inscrição	Nome candidato(a)
27º	367007152	Felipe Melo Schott

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado

**VÂNIO BOING**  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1172695

## SECRETARIAS DE ESTADO

### EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 957 de 01/04/2026**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO**, de acordo com o art. 29, item V, Lei nº 6.844/1986, conforme Processo **SED 89304/2026**, à servidora HELDILEN CIRIMBELLI GIASI, matrícula nº 682.410- 2-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na Escola Virtual de Aprendizagem/EVA, da Diretoria de Educação Básica e Profissional, do Órgão Central da Secretaria de Estado da Educação, a contar da data da publicação.

**LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1172663

### TURISMO

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2026TE000698. CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR. **CONVENIENTE:** Município de Angelina. **OBJETO:** Estruturação de pontos de apoio aosromeiros durante o período da Semana Santa no Município de Angelina. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 29.683,00 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 01/10/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 15 da Lei nº 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 01/04/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretária de Estado do Turismo, Catiane dos Santos Monteiro Seif, e o Prefeito Municipal de Angelina, Eliseu José Coelho. Processo: **SCC 4431/2026**.  
Cod. Mat.: 1172644

## FUNDAÇÕES ESTADUAIS

### FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2026 REVITALIZA SC - PNAB 2º Edição**

O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC), com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, nº 5600, Agronômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462.0001-40, torna pública a abertura de prazo para inscrições do “**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REVITALIZA SC - PNAB 2º Edição**”,

doravante denominado Edital, nos termos da **LEI Nº 14.903\_DE 27 DE JUNHO DE 2024** e com o objetivo específico de cumprir com a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc em Santa Catarina de acordo com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, com o Decreto de Regulamentação da PNAB nº 11.740/2023 e suas alterações, de 18 de outubro de 2023, Decreto de Fomento 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e federais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

O presente chamamento público ocorrerá em todas as fases exclusivamente via plataforma digital, disponível no endereço eletrônico [www.cultura.sc.gov.br](http://www.cultura.sc.gov.br), sendo constituído das seguintes etapas:

**I.** Etapa da Inscrição e Apresentação das Propostas

**II.** Resultado da Avaliação

**III.** Recursos sobre a Avaliação

**IV.** Resultado dos Recursos sobre a Avaliação

**V.** Etapa de Envio da Documentação para Habilitação

**VI.** Resultado da Habilitação

**VII.** Recursos sobre a Habilitação

**VIII.** Resultado dos Recursos sobre a Habilitação

**IX.** Resultado Final

**X.** Assinatura do Termo de Execução Cultural

**XI.** Envio dos Dados Bancários

**XII.** Repasse dos Recursos

**XIII.** Execução da Proposta

**XIV.** Entrega do Relatório de Execução e Prestação de Contas

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Chamamento Público:

ANEXO I – Declarações Gerais (para todas as classes);

ANEXO II – Roteiro da Proposta (para todas as modalidades);

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Autodeclaração de opção por Cotas (para todas as classes);

ANEXO V – Autodeclaração para fins de Pontuação Extra (para todas as classes);

ANEXO VI - Carta de anuência do proprietário do imóvel;

ANEXO VII - Relatório de atividades realizadas no espaço;

ANEXO VIII - Lista dos Espaços Culturais;

ANEXO IX - Minuta do Termo de Execução Cultural

ANEXO X - Ofício de Abertura de Conta;

ANEXO XI - Relatório Físico-Financeiro

ANEXO XII - Balancete para prestação de contas

ANEXO XIII - Relatório de Execução;

ANEXO XIV - Cronograma

#### 1 OBJETO

O presente edital visa a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro para obras de reparos, reformas e restauros de edificações tombadas, de espaços culturais privados e museus privados no Estado de Santa Catarina. O objetivo é a preservação do patrimônio cultural, modernização da infraestrutura e garantia de acessibilidade, nas seguintes modalidades e categorias:

**Modalidade 1** - Edificações tombadas:

- Reparo;

- Reforma;

- Restauro;

- Projetos.

**Modalidade 2** - Espaços Culturais Privados:

- Pequenas obras e reparos;

- Obras de adequação e implantação de medidas de acessibilidade;

- Obras de infraestrutura (construções, reformas, adaptações e modernizações).

- Projetos

**Modalidade 3** - Museus Privados:

- Pequenas obras e reparos;

- Obras de adequação e implantação de medidas de acessibilidade;

- Obras de infraestrutura (construções, reformas, adaptações e modernizações)

- Projetos

**Categoria A** - R\$ 50.000 (exclusivamente para proponentes Pessoa Física)

**Categoria B** - R\$ 100.000,00 (exclusivamente para proponente Pessoa Jurídica)

**Categoria C** - R\$ 200.000,00 (exclusivamente para proponente Pessoa Jurídica)

#### 2 DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) **FCC:** Fundação Catarinense de Cultura.

b) **Proposta:** Formalização da inscrição por meio de informações e documentos apresentados à Fundação Catarinense de Cultura.

c) **Proponente:** A pessoa física ou jurídica que inscreve proposta neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Fundação Catarinense de Cultura, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

d) **Categoria de cotas:** Especificação do tipo de cota, no caso deste edital há três categorias: negros, indígenas e PCDs.

e) **Pontuação extra:** elemento que adiciona ponto extra, além da classificação geral, para grupos específicos, tabela 6.

f) **Regiões Intermediárias:** Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Caçador, Joinville, Blumenau. (*Divisão IBGE 2017*).

g) **Classe:** Nomenclatura utilizada para definir a característica do proponente (Classe I CPF e Classe II CNPJ).

h) **Categoria:** Nomenclatura utilizada para definir a divisão do recurso (**A:** R\$50.000,00; **B:** R\$100.000,00 e **C:** R\$200.000,00).

i) **PNAB:** Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022).

j) **COA:** Comissão de Organização e Acompanhamento.

k) **PCDs:** Pessoas com Deficiência.

l) **CAS:** Comissão de Análise e Seleção.

m) **Edificação Tombada:** é o bem protegido por ato administrativo realizado pelo poder público, com o objetivo de preservar para a população bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e até afetivo, podendo o tombamento ser promovido pela administração federal, estadual e municipal.

n) **Intervenção:** toda alteração do aspecto físico, das condições de visibilidade, ou da ambiência de bem edificado tombado ou da sua área de entorno, tais como serviços de manutenção e conservação, reparo, reforma, demolição, construção, restauração, recuperação, ampliação, instalações prediais, montagem e desmontagem de elementos e instalações, adaptação, escavação, arruamento, parcelamento e instalação de equipamento publicitário ou sinalização, entre outros.

o) **Restauro:** intervenção direta na edificação, com serviços técnicos especializados voltados a restabelecer a unidade potencial do bem protegido, respeitando os valores reconhecidos no tombamento ou no processo de tombamento.

p) **Projeto:** É o conjunto de documentos técnicos (peças gráficas, memoriais descritivos, especificações e cronogramas) que detalha e fundamenta qualquer **intervenção** ou **restauro**. Ele deve ser elaborado por profissionais habilitados e submetido à aprovação prévia dos órgãos de preservação competentes, em fase anterior da execução da obra, garantindo que as alterações propostas respeitem a integridade, a autenticidade e os valores históricos e culturais.

#### 3 VALOR GLOBAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

**3.1** O valor total deste edital é de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), distribuídos em 65 (sessenta e cinco) propostas, realizadas com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto 11.740/2023, que poderá ser suplementada conforme previsto no Art. 8º da Lei 14.399/2022, ou ainda remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais da PNAB.

**3.2** Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas no Art 8º § 4 da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, Art 11 do Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023 e da IN Nº 10 de 28 de dezembro de 2023.

**3.3** Cada proponente poderá apresentar apenas uma Proposta para este Edital, devendo escolher uma das modalidades e categorias descritas nas tabelas 1, 2, 3 ou 4.

**3.4** No caso de a proponente apresentar mais de uma proposta, será considerada apenas a última proposta enviada.

a) As inscrições de Pessoa Física, concorrerão exclusivamente na Classe I (CPF), categoria A.

b) As inscrições das Pessoas Jurídicas concorrerão exclusivamente na Classe II (CNPJ), categoria B ou C.

**3.5** Os recursos serão distribuídos conforme as seguintes tabelas:

Tabela 1

AMPLA CONCORRÊNCIA						
MODALIDADES	CATEGORIA	CLASSE	REGIÕES	VALOR	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DO RECURSO
<b>1 Edificações tombadas</b>	A	I	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	50.000,00	4	200.000,00
	B	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	100.000,00	4	400.000,00
	C	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	200.000,00	2	400.000,00
<b>2 Espaços Culturais Privados</b>	A	I	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	50.000,00	4	200.000,00
	B	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	100.000,00	4	400.000,00
	C	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	200.000,00	2	400.000,00

<b>3 Museus Privados</b>	A	I	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	50.000,00	4	200.000,00
	B	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	100.000,00	4	400.000,00
<b>TOTAL</b>	C	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	200.000,00	2	400.000,00
<b>TOTAL</b>					30	3.000.000,00

\*Regiões Intermediárias (IBGE 2017): Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Caçador, Joinville, Blumenau

**3.6** Para a ampla concorrência serão distribuídas 30 (trinta) vagas:

a) Em cada modalidade 1, 2 e 3, serão contempladas 10 (dez) propostas, 4 (quatro) em cada uma das categorias A e B, sendo 4 (quatro) em cada região intermediária e 2 (duas) na Categoria C considerando a melhor nota, sem repetir a região.

**Parágrafo Único:** Se não existirem classificados em alguma região a vaga será remanejada para o próximo classificado com maior nota dentro da mesma modalidade e categoria até que se esgotem todas as vagas.

**Tabela 2**

NEGROS						
MODALIDADES	CATEGORIA	CLASSE	REGIÕES	VALOR	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DO RECURSO
<b>1 Edificações tombadas</b>	A	I	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	50.000,00	2	100.000,00
	B	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	100.000,00	2	200.000,00
	C	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	200.000,00	1	200.000,00
<b>2 Espaços Culturais Privados</b>	A	I	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	50.000,00	3	150.000,00
	B	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	100.000,00	2	200.000,00
	C	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	200.000,00	1	200.000,00
<b>3 Museus Privados</b>	A	I	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	50.000,00	3	150.000,00
	B	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	100.000,00	2	200.000,00
	C	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	200.000,00	1	200.000,00
<b>TOTAL</b>					17	1.600.000,00

\*Regiões Intermediárias (IBGE 2017): Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Caçador, Joinville, Blumenau

**3.7** Para as cotas destinadas a negros serão distribuídas 17 (dezesete) vagas:

a) Na modalidade 1, serão contempladas 05 (cinco) propostas, 02 (duas) nas categorias A e B, considerando a melhor nota sem repetir a região e 1 (uma) na Categoria C, considerando a melhor nota.

b) Nas modalidades 2 e 3, serão contempladas 06 (seis) propostas em cada, sendo 3 (três) na categoria A e 2 (duas) na categoria B, considerando a melhor nota sem repetir a região e 1 (uma) na Categoria C, considerando a melhor nota.

**Parágrafo Único:** Se não existirem classificados para determinada cota, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas, considerando as maiores notas dentro da mesma modalidade e mesma categoria sem repetir a região. Caso não haja contemplados nas referidas cotas, as vagas serão remanejadas para ampla concorrência, dentro da mesma categoria e da mesma modalidade.

**Tabela 3**

INDÍGENAS						
MODALIDADES	CATEGORIA	CLASSE	REGIÕES	VALOR	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DO RECURSO
<b>1 Edificações tombadas</b>	A	I	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	50.000,00	1	50.000,00
	B	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	100.000,00	1	100.000,00
	C	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	200.000,00	1	200.000,00
<b>2 Espaços Culturais Privados</b>	A	I	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	50.000,00	1	50.000,00
	B	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	100.000,00	1	100.000,00
	C	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	200.000,00	1	200.000,00
<b>3 Museus Privados</b>	A	I	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	50.000,00	1	50.000,00
	B	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	100.000,00	1	100.000,00
	C	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	200.000,00	1	200.000,00
<b>TOTAL</b>					9	1.050.000,00

\*Regiões Intermediárias (IBGE 2017): Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Caçador, Joinville, Blumenau

**3.8** Para as cotas destinadas a indígenas serão distribuídas 09 (nove) vagas:

a) Em cada modalidade 1, 2 e 3, serão contempladas 03 (três) propostas, 01 (uma) em cada categoria A, B e C, considerando a melhor nota, sem repetir a região.

**Parágrafo Único:** Se não existirem classificados para determinada cota, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas, considerando as maiores notas dentro da mesma modalidade e mesma categoria sem repetir a região. Caso não haja contemplados nas referidas cotas, as vagas serão remanejadas para ampla concorrência, dentro da mesma categoria e da mesma modalidade.

**Tabela 4**

PCDs						
MODALIDADES	CATEGORIA	CLASSE	REGIÕES	VALOR	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DO RECURSO
<b>1 Edificações tombadas</b>	A	I	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	50.000,00	1	50.000,00
	B	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	100.000,00	1	100.000,00
	C	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	200.000,00	1	200.000,00
<b>2 Espaços Culturais Privados:</b>	A	I	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	50.000,00	1	50.000,00
	B	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	100.000,00	1	100.000,00
	C	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	200.000,00	1	200.000,00
<b>3 Museus Privados</b>	A	I	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	50.000,00	1	50.000,00
	B	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	100.000,00	1	100.000,00
	C	II	7 (Intermediárias) (IBGE 2017)	200.000,00	1	200.000,00
<b>TOTAL</b>					9	1.050.000,00

\*Regiões Intermediárias (IBGE 2017): Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Caçador, Joinville, Blumenau

**3.9** Para as cotas destinadas a PCDs serão distribuídas 09 (nove) vagas:

a) Em cada modalidade 1, 2 e 3, serão contempladas 03 (três) propostas, 01 (uma) em cada categoria A, B e C, considerando a melhor nota, sem repetir a região.

**Parágrafo Único:** Se não existirem classificados para determinada cota, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas, considerando as maiores notas dentro da mesma mo-

dalidade e mesma categoria sem repetir a região. Caso não haja contemplados nas referidas cotas, as vagas serão remanejadas para ampla concorrência, dentro da mesma categoria e da mesma modalidade.

**3.10** Ao final da etapa da Avaliação das Propostas, caso exista(m) sobra(s) de recurso(s) em uma ou mais categorias, a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) poderá remanejar estes recursos para contemplar outra(s) propostas(s), desde que o

montante seja capaz de cobrir integralmente o(s) valor(es) da(s) proposta(s) conforme estabelecido no item 3.1 deste Edital, com menor sobra residual de recursos, obedecida(s) a(s) ordem(ns) de classificação das propostas na(s) sua(s) respectiva(s) categoria(s).

#### 4. DAS COTAS

**4.1** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas (negros, indígenas ou PCDs) concorrerão concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo

tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**4.2** Os agentes culturais negros, indígenas ou PCDs optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga disponível para o próximo colocado optante pela cota.

**4.3** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas (negros, indígenas e PCDs), a vaga não preenchida, em todos os casos, deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à respectiva cota, de acordo com a ordem de classificação.

**4.4** No caso de não existirem candidaturas aptas, em número suficiente, para uma categoria de cotas (negros, indígenas ou PCDs), o prêmio será remanejado para outra categoria de cota, considerando a maior nota.

**4.5** No caso de não existirem candidaturas aptas, em número suficiente, para a contemplação de todos os prêmios das três categorias de cotas (negros, indígenas e PCDs) previstas na seleção, a quantidade de prêmios restantes deverá ser direcionada para a ampla concorrência, de acordo com a maior nota.

## 5 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar deste Edital na qualidade de proponente:

### 5.1.1 Na Categoria A:

**I - Pessoas físicas** maiores de 18 anos, residentes, domiciliadas no estado de Santa Catarina e com atuação cultural comprovada relacionada ao espaço onde a proposta será executada, que poderão ser:

- Proprietários de edificações tombadas sediadas em Santa Catarina;
- Gestores ou proprietários de espaços culturais privados sediados em Santa Catarina;
- Gestores ou proprietários de museus privados sediados em Santa Catarina.

### 5.1.2 Nas Categorias B e C

**II - Pessoa jurídica de direito privado**, com ou sem fins lucrativos, registrada, sediada e estabelecida em Santa Catarina, com comprovada atuação cultural e relacionada ao espaço onde será executada a obra, há, no mínimo, 05 (cinco) anos completos e comprovados no período de inscrição. No caso de escritórios de arquitetura e engenharia, essa comprovação refere-se exclusivamente ao tempo de atuação profissional, não sendo exigida atuação cultural, que poderão ser:

- Proprietários, locatários ou escritórios de arquitetura representantes de edificação tombada, sediados e com atuação em Santa Catarina;
- Proprietários ou locatários de Espaços culturais (conforme anexo VIII) sediados em Santa Catarina;
- Proprietários ou locatários de museus privados com constituição jurídica sediados em Santa Catarina.

## 5.2 Requisitos para a participação:

**5.2.1** No caso de edificações tombadas:

- Que seja tombada por instrumento legal, com publicação oficial do ato de tombamento;
- Que tenha registro do tombamento na matrícula do imóvel;
- Que tenha projeto de intervenção elaborado previamente;
- Que tenha autorização prévia do órgão competente, responsável pelo tombamento, permitindo a intervenção na edificação com data de emissão anterior à abertura deste edital e dentro do prazo de validade.

**5.2.2** No caso de Espaços Culturais Privados:

- Que esteja relacionada na lista de espaços culturais (Anexo VIII);
- Que comprove atividades artísticas e culturais nos últimos 5 (cinco) anos;
- Que ofereça atividades com acesso gratuito ou com ingressos a preços populares.

**5.2.3** No caso de Museus Privados:

- Que tenha adesão ativa no SEM/SC;
- Que comprove atividades culturais nos últimos 5 (cinco) anos;
- Que ofereça acesso gratuito ou com ingressos a preços populares.

**5.3** É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar todas as fases do processo, incluindo a atualização das informações, as possíveis erratas deste Edital assim como o andamento de sua inscrição/proposta, no site eletrônico da FCC e na plataforma digital disponibilizada para este fim.

**5.4** A participação neste Edital implica automaticamente a aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução da proposta.

## 6 DAS VEDAÇÕES

**6.1** É vedada a inscrição de pessoa física, que seja a representante legal de pessoa jurídica já inscrita.

**6.2** É vedada a inscrição de pessoa jurídica, cujo representante legal já esteja inscrito.

**6.3** É vedada a participação de proponente que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.

a) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

**6.4** É vedada a inscrição de pessoas físicas menores de 18 anos.

**6.5** É vedada a inscrição de pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, exceto nos casos de edificações tombadas representadas por escritórios de arquitetura.

**6.5.1** A comprovação da natureza ou finalidade cultural será verificada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expressa em seu ato constitutivo.

**6.6** É vedada a inscrição neste Edital de Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

**6.7** É vedada a inscrição de pessoas jurídicas de direito público.

**6.8** É vedada a participação de propriedades de pessoa jurídica de direito público.

**6.9** É vedada a participação de propriedades em processo de inventário de herança.

**6.10** É vedada a inscrição neste Edital, de membros ou suplentes das instituições (Associações de amigos entre outras) vinculadas às casas administradas pela FCC.

**6.11** É vedada a participação de proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade junto à FCC.

**6.12** É vedada a participação como proponente de pessoas físicas não residentes e domiciliadas em Santa Catarina.

**6.13** É vedada a participação de pessoas jurídicas não sediadas em Santa Catarina.

**6.14** É vedada a participação de Edificações Tombadas, Espaços Culturais e Museus privados que não comprovem, no mínimo, 05 anos de existência ou atuação cultural.

**6.15** É vedada a participação de proponente que será candidato ao pleito eleitoral de 2026;

**6.16** É vedada a participação de pessoa jurídica cujo representante legal seja candidato ao pleito eleitoral de 2026.

**Parágrafo único:** Caso a proponente ou o representante legal venha a se candidatar após a seleção, deverá renunciar a proposta aprovada sob pena de cancelamento do projeto e perda do direito ao repasse do recurso.

**6.17** É expressamente vedada a inscrição de propostas que contenham qualquer forma de preconceito, discriminação, incitação à violência ou caráter político-partidário, bem como a utilização, total ou parcial, das propostas aprovadas para fins de promoção política, partidária ou eleitoral.

**6.18** É vedada a inscrição de propostas de caráter estritamente religioso ou confessional, quando desvinculadas de objetivos culturais, artísticos, históricos, patrimoniais ou educativos, não sendo admitidas ações voltadas à promoção de crenças, doutrinas ou práticas religiosas.

**6.19** É vedada a inscrição e execução de propostas que atentem contra os princípios do Estado Democrático de Direito.

## 7 DAS INSCRIÇÕES

**7.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente no formato virtual entre **00h01min de 04 de abril de 2026 até 23h59min 04 de maio de 2026**, por meio do site eletrônico da FCC, [www.cultura.sc.gov.br](http://www.cultura.sc.gov.br).

**7.2** A Proponente deverá preencher corretamente todos os campos do cadastro para inscrição, de acordo com os documentos obrigatórios e anexos, enviando-os na plataforma digital, conforme item 8.1.5 e Cronograma deste Edital [ANEXO XIV].

**7.3** A Proponente deverá selecionar as opções de seleção das autodeclarações na plataforma digital de acordo com as auto-declarações enviadas.

**7.4** Todos os documentos em formato digital devem estar em arquivos no formato PDF, compatível com o sistema operacional Windows.

**7.5** Serão aceitos arquivos de texto (.pdf); e de imagem (.jpg) e os arquivos enviados não poderão exceder o tamanho de 15 MB.

**7.6** Não será permitido o envio de link de armazenamento em "nuvem", exceto para o item "Anteprojeto da obra", que não poderão ser inseridos, modificados ou alterados após o período de encerramento das inscrições.

**7.7** É de inteira responsabilidade da proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um dos documentos desabilitará a inscrição.

**7.8** Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídas de outros documentos.

**7.9** A FCC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

**7.10** São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados,

isentando a FCC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**7.11** A proponente não poderá apresentar documentos requeridos no item 7.16, posteriores ao envio da inscrição.

**7.12** Ao inserir os dados no sistema, a proponente declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais a Lei nº 8.429/1992 [Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa] e a Lei nº 12.846/2013 [Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira], seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis.

**7.13** A proponente no ato da inscrição autorizará o uso dos dados constantes no cadastro de inscrição com a finalidade única e exclusiva de elaboração de coleta de dados para a geração de indicadores sendo assegurado o sigilo dos dados sensíveis em atenção à Lei nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

**7.13.1** Ao preencher os campos do cadastro de inscrição, a proponente declara o consentimento para compartilhamento de dados pessoais entre o poder local e o governo federal, por meio do Ministério da Cultura.

**7.14** A proponente é responsável pelos acessos, utilização e sigilo de seu cadastro na plataforma digital e, ao inserir seus dados, concorda com a Política de Privacidade da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico [www.cultura.sc.gov.br](http://www.cultura.sc.gov.br).

**7.15** A proponente deverá selecionar as opções de seleção das autodeclarações na plataforma digital:

- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**7.16** A inscrição deverá conter 1 [uma] via digitalizada no formato .PDF ou .JPG dos seguintes documentos:

### I - PESSOA FÍSICA:

- Roteiro da Proposta (ANEXO II);
- Planilha Orçamentária (ANEXO III);
- Autodeclaração de opção por cotas (ANEXO IV), se for o caso;
- Autodeclaração para fins de pontuação extra (ANEXO V), se for o caso;
- Nos casos do requerente não ser o proprietário: documento de anuência do proprietário, conforme modelo ANEXO VI;
- Relatório de atividades realizadas no espaço (ANEXO VII), (exceto em casos de edificações tombadas que são utilizadas como moradia);
- Documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel pelo requerente, tal como registro de matrícula do imóvel;
- Alvará de funcionamento, (exceto em casos de edificações tombadas que são utilizadas como moradia);
- Espelho do IPTU do imóvel ou ITR, no caso de propriedade rural;
- Registro Comercial do Imóvel, se for o caso;
- Documentos específicos para cada tipo de intervenção, de acordo com o item 8 do edital.

### II - PESSOA JURÍDICA:

- Roteiro da Proposta (ANEXO II);
- Planilha Orçamentária (ANEXO III);
- Autodeclaração de opção por cotas (ANEXO IV), se for o caso;
- Autodeclaração para fins de pontuação extra (ANEXO V), se for o caso;
- Nos casos do requerente não ser o proprietário: documento de anuência do proprietário, conforme modelo ANEXO VI;
- Relatório de atividades realizadas no espaço (ANEXO VII), (exceto em casos de edificações tombadas que são utilizadas como moradia);
- Balanco patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, acompanhado da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;
- Documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel pelo requerente, tal como registro de matrícula do imóvel;
- Alvará de funcionamento, (exceto em casos de edificações tombadas que são utilizadas como moradia);
- Espelho do IPTU do imóvel ou ITR, no caso de propriedade rural;
- Registro Comercial do Imóvel, se for o caso;
- Documentos específicos para cada tipo de intervenção, de acordo com o item 8 do edital.

## 8 DAS PROPOSTAS CULTURAIS

**8.1.** Proposta para Edificações Tombadas

**8.1.1.** Roteiro da proposta conforme ANEXO II;

**8.1.2.** Relatório que comprove nos últimos 05 (cinco) anos atividades realizadas no espaço com fotos, matérias de jornais, e links de vídeos, etc (exceto no caso de edificações tombadas utilizadas como moradia)

**8.1.3** Documentos específicos para cada tipo de intervenção:

### I – para Reparo:

**a)** descrição dos serviços a serem realizados com material gráfico apropriado.

### II – para Reforma:

**a)** Anteprojeto da obra contendo, no mínimo, planta de situação, implantação, plantas de todos os pavimentos, planta de cobertura, corte transversal e longitudinal e fachadas, diferenciando partes a demolir, manter e a construir, conforme normas da ABNT;

**III – para Restauração:**

a) Autorização prévia do órgão competente, responsável pelo tombamento, permitindo a intervenção na edificação com data de emissão anterior à abertura deste edital e dentro do prazo de validade.

b) Anteprojeto da obra contendo, no mínimo, planta de situação, implantação, plantas de todos os pavimentos, planta de cobertura, corte transversal e longitudinal e fachadas, diferenciando partes a demolir, manter e a construir, conforme normas da ABNT;

**IV - para Projeto**

a) Histórico do bem a ser beneficiado, evidenciando sua importância histórica para a comunidade na qual está inserido;

b) Problemáticas atuais do patrimônio histórico cultural edificado;

c) Ações propostas para solução das problemáticas;

d) Fotografias do patrimônio histórico cultural edificado;

e) Quando for tombado, anexar registro do tombamento.

**8.2 Proposta para Espaços Culturais:**

a) Roteiro da proposta conforme anexo II;

b) Relatório que comprove nos últimos 05 (cinco) anos atividades realizadas no espaço com fotos, matérias de jornais, e links de vídeos, etc

c) Documentos específicos para cada tipo de intervenção:

**I – para Reparo:**

a) descrição dos serviços a serem realizados com material gráfico apropriado.

**II – para Reforma:**

a) anteprojeto da obra contendo, no mínimo, planta de situação, implantação, plantas de todos os pavimentos, planta de cobertura, corte transversal e longitudinal e fachadas, diferenciando partes a demolir, manter e a construir, conforme normas da ABNT;

**III - para Projeto:**

a) Histórico do espaço cultural a ser beneficiado, evidenciando sua importância para a comunidade na qual está inserido;

b) Problemáticas atuais na estrutura física do espaço cultural;

c) Ações propostas para solução das problemáticas;

d) Fotografias do espaço cultural;

e) Quando for tombado, anexar registro do tombamento.

**8.3 Para Museus Privados**

a) Roteiro da proposta conforme Anexo II

b) Relatório que comprove nos últimos 05 (cinco) anos atividades realizadas no espaço com fotos, matérias de jornais, e links de vídeos, etc

c) Documentos específicos para cada tipo de intervenção:

**I – para Reparo:**

a) descrição dos serviços a serem realizados com material gráfico apropriado.

**II – para Reforma:**

a) anteprojeto da obra contendo, no mínimo, planta de situação, implantação, plantas de todos os pavimentos, planta de cobertura,

corte transversal e longitudinal e fachadas, diferenciando partes a demolir, manter e a construir, conforme normas da ABNT;

**III - para Projeto:**

a) Histórico do Museu a ser beneficiado, evidenciando sua importância para a comunidade na qual está inserido;

b) Problemáticas atuais na estrutura física do Museu;

c) Ações propostas para solução das problemáticas;

d) Fotografias do Museu;

e) Quando for tombado, anexar registro do tombamento.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as folhas dos anteprojetos arquitetônicos deverão estar assinadas pelo requerente, ou por seu representante legal, e pelo autor do projeto.

**Parágrafo Segundo:** A COA poderá, caso julgue necessário, solicitar documentos adicionais a qualquer tempo.

**9 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

**9.1** A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão de Análise e Seleção (CAS).

**9.2** Os membros da CAS serão designados pela FCC por meio do Edital de Credenciamento de Pareceristas.

**9.3** É atribuição da CAS avaliar as propostas com base nas diretrizes gerais deste Edital.

**9.4** A avaliação das propostas pela CAS dar-se-á por meio de notas inteiras conforme tabela abaixo:

Tabela 5

Item	Critérios	Descrição	Pontuação
A	OBJETIVIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA	Análise da objetividade e coerência da proposta.	0 A 20 PONTOS
B	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO	Será avaliada a planilha orçamentária prevista; Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência da proponente e da equipe para a realização da proposta com êxito.	0 A 20 PONTOS
C	RELEVÂNCIA CULTURAL E IMPACTO DA PROPOSTA CULTURAL NO ENTORNO	Valor simbólico e cultural da proposta, relevância e possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural de Santa Catarina e para sua área de abrangência.	0 A 20 PONTOS
D	TEMPO DE TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL RELACIONADA AO ESPAÇO QUE RECEBERÁ A OBRA/ TEMPO DE EXISTÊNCIA DA EDIFICAÇÃO TOMBADA (NOS CASOS DE BENS TOMBADOS)		
		De 05 a 10 anos	05
		De 11 a 15 anos	10
		De 16 a 20 anos	20
		De 21 a 29 anos	30
		Acima de 30 anos	40

**9.5** Além da pontuação acima, o agente cultural pode se beneficiar de Pontuação Extra, conforme critérios abaixo especificados:

Tabela 6

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
A	Propostas que serão realizadas em regiões e localidades referidas no Art. 15 da IN MINC 10/2023	5,0
B	Proposta cultural de espaço que realiza atividades para o público referido no art. 2º da IN MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 4º do Decreto nº 8.750, de maio de 2016	2,5
C	Proposta cultural de espaço que realiza atividades com acesso gratuito ou a preços populares	2,5
D	Proposta cultural que apresenta medidas de acessibilidade	2,5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>12,5</b>

**9.6** Cada participante será avaliado conforme os critérios A, B, C, D da tabela 5 e pontuados com notas de 0 (zero) a 100 (cem) pelos membros da Comissão de Análise e Seleção (CAS). As notas serão obtidas pela média aritmética das pontuações atribuídas pelos pareceristas.

**9.7** Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos ou zerar algum dos critérios na tabela 5 será automaticamente desclassificado.

**9.8** Além dos pontos da tabela 5 o agente cultural receberá pontuação extra, podendo ser cumulativa, caso pertença a um ou mais dos grupos constantes na tabela 6. Essa pontuação só será contabilizada se a proponente ultrapassar 50 pontos na tabela 5.

**9.9** Em caso de empate, o critério de desempate será conforme item D da tabela 5, considerando o tempo de atuação ou existência da edificação.

**9.10** Persistindo o empate, o critério de desempate será conforme a ordem dos itens descritos na tabela 5 (A, B e C).

**9.11** O resultado final será homologado pela FCC, conforme cronograma, divulgado no Diário Oficial do Estado e no site eletrônico [www.cultura.sc.gov.br](http://www.cultura.sc.gov.br).

**10 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**10.1** A habilitação é a etapa de caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se a Proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

**10.2** Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o Cronograma [ANEXO XIV] na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico [www.cultura.sc.gov.br](http://www.cultura.sc.gov.br).

**10.3** O resultado da etapa de habilitação será divulgado na plataforma

digital, disponível no endereço eletrônico [www.cultura.sc.gov.br](http://www.cultura.sc.gov.br), de acordo com o cronograma [ANEXO XIV], contendo as inscrições que foram admitidas e inadmitidas.

**10.4** A interposição de recursos nessa etapa está disposta no item 11 deste Edital.

**10.5** Nessa etapa os classificados deverão juntar 1 [uma] via digitalizada no formato PDF ou JPG dos seguintes documentos:

**10.5.1 PESSOA FÍSICA**

a) Declarações Gerais (ANEXO I);

b) Documento de identificação civil com foto [CI, CNH, CPF ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso];

b.1) caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;

c. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d. Certidão Negativa de Débitos [CND], emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio e residência da Proponente,

e. Certidão Negativa de Débitos [CND] ou Certidão de Não Cadastro, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência da Proponente;

f. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

g. Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências];

h. Comprovação de adesão ao SEM- Sistema Estadual de Museus, se for o caso;

**10.5.2 PESSOA JURÍDICA:**

a. Declarações Gerais (ANEXO I);

b. Documentos de Constituição da Instituição de acordo com o caso:

b.1) Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

b.2) Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores em vigor, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

b.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

c. Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas [CNPJ] atualizada;

d. Documento de identificação civil da representante legal com foto [CI, CNH, CP ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso];

d.1) caso o documento de identificação da representante legal não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;

e. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f. Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da Proponente;

g. Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede da Proponente;

h. Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço [FGTS];

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [CNDT];

j. Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências];

k. Comprovação de adesão ao SEM- Sistema Estadual de Museus, se for o caso;

**10.6** Os estrangeiros legalmente residentes no Brasil, que não possuem "Certidão de Quitação Eleitoral" devem enviar Certidão de "nada consta" ou Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**10.7** As Proponentes que não estão cadastradas no Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências] devem encaminhar a tela salva da consulta ao site que consta a seguinte mensagem: "CPF ou CNPJ não está cadastrado no SIGEF".

**10.8** Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.

**10.9** Os documentos enviados como documentação complementar devem ser legíveis, sem rasuras e estar dentro do prazo de validade.

**10.10** A qualquer tempo, fica a FCC autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.

## 11 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

**11.1** Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Fundação Catarinense de Cultura (FCC).

**11.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail [protocolo@fcc.sc.gov.br](mailto:protocolo@fcc.sc.gov.br) até 02 [dois] dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

**11.3** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar deste Chamamento Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.4** Os recursos contra as decisões da Etapa de Avaliação e da Etapa de habilitação terão prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data de publicação e serão analisados respectivamente pela CAS e pela FCC, e deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico [www.cultura.sc.gov.br](http://www.cultura.sc.gov.br), conforme Cronograma [ANEXO XIV].

**11.5** Interposto o recurso contra uma das Proponentes, esta será comunicada por email, e terá o prazo de 05 [cinco] dias úteis, contados a partir da data da comunicação, para manifestar-se.

**11.6** Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame da Admissibilidade de inscrições e na fase da documentação complementar.

## 12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO

**12.1** As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta da Lei Aldir Blanc, dotações orçamentárias da FCC Fonte 1.719.229.000 sub-ação 15.762 e Naturezas da Despesa 33.90.39.05, do **Orçamento Geral da União**.

**12.2** O Contemplado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente ou poupança específica para a proposta, aberta em seu nome, no Banco do Brasil, sendo que pessoa jurídica receberá em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ e pessoa física receberá em conta vinculada ao seu CPF. (ANEXO X)

**12.3** Os recursos da proposta contemplada serão depositados pela administração pública em conta bancária específica para a proposta indicada pelo agente cultural, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia.

**12.4** O pagamento do recurso será formalizado/autorizado por nota de empenho juntamente com o Termo de execução devidamente

assinado (ANEXO IX) no prazo estabelecido no cronograma do edital (ANEXO XIV).

**12.5** Para recebimento do recurso é **obrigatória a assinatura do Termo de execução** (ANEXO IX) e o **envio dos dados bancários** na plataforma digital da inscrição, no período definido no cronograma do edital (ANEXO XIV).

**12.6** É da responsabilidade do Contemplado ser o titular da conta bancária informada na plataforma de inscrição.

**12.7** Não serão realizados pagamentos por meio de conta digital ou conta salário.

**12.8** No momento da assinatura do Termo de execução, via plataforma digital, será disponibilizada a "Declaração para Abertura de Conta Corrente" emitida pela FCC para ser entregue na agência bancária dentro do Estado de SC.

## 13 DO TERMO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

**13.1** Cumprida a Etapa do Resultado Final, os proponentes contemplados celebrarão com a FCC o Termo de Execução, conforme minuta no ANEXO IX deste Edital, que disporá sobre as obrigações e os prazos de entrega referentes ao:

a) Relatório Execução do Objeto (ANEXO XIII);

b) Relatório Físico-financeiro (ANEXO XI);

c) Balancete (ANEXO XII)

d) Cópia do projeto (no caso de elaboração de projeto)

**13.2** O contemplado terá o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo XIV) do Edital para proceder à assinatura do Termo de Execução, via plataforma digital por meio do login do usuário.

**13.2.1** Transcorrido esse prazo, sem que o Termo de Execução tenha sido firmado, a FCC efetuará nova divulgação do suplente a ser contemplado, pelo site eletrônico [www.cultura.sc.gov.br](http://www.cultura.sc.gov.br), obedecida a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, que terá os mesmos prazos previstos para assinatura do Termo de execução cultural definidos neste Edital.

**13.3** O prazo para entrega dos itens estabelecidos no item 12.1 deste Edital, será de 24 (vinte e quatro) meses;

**13.4** Os prazos previstos neste item serão contados a partir do mês da assinatura do termo de Execução Cultural.

**13.5** Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado, apresentado relatório de execução parcial da proposta pelo proponente e desde que o pedido seja realizado no prazo mínimo de 1 (um) mês antes do término da execução.

**13.6** Poderão ser concedidos até 01(uma) prorrogação de prazo que não poderá exceder 12 (doze) meses.

**13.7** Poderão ser solicitados, no máximo, 02 (dois) pedidos de readequação orçamentária, desde que devidamente justificados, cabendo à COA manifestar-se quanto às alterações requeridas. A execução dos recursos remanejados somente poderá ocorrer após a autorização da COA.

**13.8** O contemplado poderá remanejar até 30% do valor total da proposta, sem a necessidade de solicitar readequação orçamentária, fazendo constar as devidas justificativas na prestação de contas financeiras.

**13.9** A prestação de contas financeira da proposta deverá comprovar todos os gastos, acompanhados das respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no manual de prestação de contas, a ser disponibilizado no site eletrônico da FCC ([cultura.sc.gov.br](http://cultura.sc.gov.br)).

**13.10** A quitação do Termo de execução cultural ocorrerá após a aprovação do Relatório Final de Execução pela COA/FCC e em seguida a aprovação da Prestação de Contas Financeira pela Gerência de Prestação de Contas e Contratos (GCONT / FCC).

**13.11** Não serão admitidas alterações do objeto da proposta apresentada e selecionada, tampouco do proponente contemplado.

**13.12** Os contemplados deverão entregar relatório final de execução da proposta de acordo com o disposto no ANEXO XIII.

## 14 DA DIVULGAÇÃO

**14.1** O contemplado compromete-se a cumprir integralmente o Objeto do Edital e incluir nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual), e mencionar obrigatoriamente

em apresentações e entrevistas tratar-se de Proposta executada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), com recursos do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc.

**14.2** O contemplado compromete-se a incluir nos produtos, bens e serviços, quando couber, as devidas logos e marcas dos realizadores da Proposta, de acordo com o Manual de Aplicação de Logos e Marcas disponível no site eletrônico [www.cultura.sc.gov.br](http://www.cultura.sc.gov.br) em: <https://www.dropbox.com/scl/fo/1v0hffojtjz01dzlq9y/AOTPz-DkGk4lNaxsZIXCnVt0?rlkey=txgrgyvi8s4z3yxanht4o8c07&e=1&st=6sgt81h9&dl=0>

**14.3** O contemplado deverá incluir obrigatoriamente na Placa de obra as logomarcas conforme manual de logomarcas FCC/PNAB (se for o caso)

**14.4** O contemplado deverá incluir obrigatoriamente também, nos materiais de divulgação e nos produtos gerados, a informação: Proposta executada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), com recursos do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc.

**14.5** Para que a FCC possa tomar conhecimento, analisar e autorizar, o contemplado deverá obrigatoriamente enviar o arquivo da Placa da Obra, conforme modelo disponibilizado no site da FCC, ao setor de Comunicação, por meio do endereço eletrônico [imprensa@fcc.sc.gov.br](mailto:imprensa@fcc.sc.gov.br).

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Os proponentes das propostas inscritas autorizam a FCC o uso de seu nome, do título e de informações relativas à Proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários da FCC e/ou do Estado de Santa Catarina.

**15.2** A FCC reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

**15.3** A FCC gerará indicadores tomando públicos os resultados.

**15.4** O contemplado deverá guardar para si, por um período de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução da Proposta, os quais podem ser solicitados a qualquer tempo pela FCC, para fins de diligências.

**15.4** A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases.

**15.5** Os casos omissos serão resolvidos pela COA, com fundamento na legislação pertinente em vigor.

**15.6** É de responsabilidade exclusiva da proponente acompanhar os prazos definidos no cronograma do edital, conforme ANEXO XIV.

**15.7** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

**15.8** Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.

**15.9** Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo e-mail [revitalizasc@fepese.org.br](mailto:revitalizasc@fepese.org.br) e devem ser enviadas até no máximo de 03 dias úteis antes do encerramento do prazo da respectiva etapa, de acordo com o cronograma (ANEXO XIV).

**15.10** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 04 de abril de 2026.

Maria Teresinha Debatin

**Presidente da Fundação Catarinense de Cultura**

Cod. Mat.: 1172558

## Uma Jornada de Transformação

No decorrer dessas nove décadas, o Diário Oficial deixou de ser apenas um acervo de folhas de papel para se tornar uma plataforma digital robusta.

- ▶ **A Era do Papel:** Durante a maior parte de sua história, o DOE foi impresso pela Imprensa Oficial, com sua tiragem física distribuída por todos os cantos do estado e fora dele.
- ▶ **A Revolução Digital:** A transição para o formato eletrônico não foi apenas uma mudança de suporte, mas um salto em sustentabilidade, economia de recursos e agilidade.
- ▶ **Acesso Democrático:** Hoje, qualquer cidadão pode consultar atos governamentais, editais, nomeações e leis com apenas alguns cliques, fortalecendo o controle social.



**ACESSÍVEL COMO NUNCA,  
TRANSPARENTE COMO SEMPRE.**

**19**

**2**

**anos**

**Diário Oficial**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**